



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

LEI Nº 2.346, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 2.309, de 19 de dezembro de 2023, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elemento, conforme segue:

02.00 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0150 – Garantia Gestão Eficiente da Educação Municipal

2.112 – Quota Salário Educação Atividades Ensino Médio da SEME

3.3.50.43.00.1.550.000 – Subvenções Sociais..... R\$ 300.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:

02.00 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0150 – Garantia Gestão Eficiente da Educação Municipal

2.112 – Quota Salário Educação do Ensino Médio da SEME

3.3.90.39.00.1.500.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
*"A Pequena Cativante"*

---

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 17 de abril de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal

Paulo César Alves  
Presidente da Câmara Municipal